

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

às quintas-feiras de cada

semana.

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

REDACTOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Anno 5\$ 000

PARA FORA

Anno 6\$ 000

Folha avulsa 200 rs.

OPINIÃO CATHARINENSE.

Administração da provincia.

Ao assumir o governo da provincia o actual presidente, revelou s. ex. quam benéfica seria a sua administração.

E de facto, o procedimento do sr. dr. Bandeira de Mello Filho, procurando por si mesmo informar-se das cousas de nossa provincia, sem receber inexactas ou incompletas informações deste ou daquelle, inspira a mais plena confiança a todos.

Liberaes e conservadores, quer dissidentes ou não, devem estar satisfeitos; e a provincia de Santa Catharina poderá, em materia administrativa, ter o devido e necessario impulso.

A propria opposição que desde 16 de Julho de 1868 até hontem esteve sempre prompta a aggreir a tudo, hoje expande-se em louvores aos actos de s. ex.

E si a opposição é sincera e presa a sua reputação jornalística, ella que disséra em sua folha de 14 do corrente que "nunca louvára para mais tardé accusar", nos leva a affirmar que s. ex. veio estabelecer o reinado da paz, fazendo desaparecer os atadues systemáticos da folha liberal.

E' esta uma grande victoria reservada a s. ex., quando, folheando-se o passado da opposição, vemos todas as administrações em numero de dezesete accusadas com toda a virulencia de linguagem e até inconvenientemente.

Não pretendemos com estas phrases humilhar a ninguém; ao contrario louvamos a opposição por este seu procedimento. Só assim é que ella póde nobilitar-se preenchendo sua nobre missão.

O terreno esteril das invectivas contra a primeira autoridade da provincia, serve apenas para molestá-la, em prejuizo dos interesses da sociedade em que se vive.

Um administrador activo, energico e solícito, como o exm. sr. dr. Bandeira de Mello, merece a adhesão sincera de todos os que desejam a prosperidade desta provincia.

Quem jámais manifestou em tão breve espaço de tempo tanta actividade e tanta solícitude?

S. ex., póde-se dizer sem receio de séria contestação, em dezanove dias de governo tem com vivo interesse procurado informar-se de tudo.

Além das visitas feitas á obra da alfandega, ao quartel da Praça do General Ozorio, nos hospitaes de caridade e militar, s. ex. proseguiu em seu nobre empenho de conhecer as cousas, e foi vér a sala da as-

sembléa, a casa da camara e as respectivas secretarias; a cadeia, o deposito de artigos bellicos, o quartel de policia, o correio, a thesauraria de fazenda, o aposento para colonos na Praia de Fóre, a companhia de aprendizes marinhaes, a repartição da instrucção publica, a bibliotheca e o theatru provincial.

Nessas visitas, a companhia de aprendizes marinhaes, a instrucção publica, a colonisação foram assumptos que destacaram-se ao espirito do actual administrador.

Sem fallar em outros, o primeiro delles já mereceu a solícitude de s. ex. na provincia do Rio-Grande do Norte, que ha pouco administrou; e hoje que o actual sr. ministro da marinha em circular de 23 de julho appella para o valioso auxilio de s. ex. é de esperar do exm. sr. dr. Bandeira de Mello o concurso efficaç de sua invejavel actividade e energia, de suas luzes e de seu patriotismo.

A instrucção publica teve em s. ex. um preceptor da mocidade, conhecedor dos males que opprimem os povos no obscurantismo das trevas, e dos inefaveis bens que fruem no meio das luzes.

Possuimos um Atheneu mal organizado e mal dirigido, uma directoria da instrucção, a cujo cargo se acha a bibliotheca publica, mas sem a solícitude necessaria em tão importante ramo da administração; as escolas sem utensilios indispensaveis, sem logares apropriados para funcçionarem.

A colonisação uma das questões importantes da actualidade, encontra nesta provincia quem por ella se interesse na pessoa de s. ex.

Em tão poucos dias de administração, foi um de seus primeiros passos examinar o lugar em que os colonos recém-vindos são acolhidos, afim de tomar as providencias necessarias, indicadas pelas circumstancias.

Si á primeira vista parece insignificante este acto de s. ex., elle se engrandece e é de elevado alcance para os que pensam e meditam.

Estas considerações sobre a actual administração, posto que rapidas, exprimem a convicção sincera de nosso espirito imparcial e desprevenido, escudada na realidade dos factos.

Não nos entusiasmam phantasias, nem é nosso habito dar vida á côr a fugitivas illusões.

Em um periodo de dezanove dias, factos desta ordem são sem duvida caminho seguro a conduzir-nos á prosperidade.

Esperemos outros factos mais positivos ainda.

Laguna.

Por lei especial deste anno foi votada a quantia que necessario fôr para a factura e concertos da estrada da Serra da Pedra, no Araranguá, municipio do Tubarão.

A vantagem e utilidade dessa estrada para o desenvolvimento dos importantes municipios da Laguna e Tubarão fôrão reconhecidas pela assembléa legislativa provincial, apesar de ser o projecto apresentado pelos membros da opposição.

Em tres ou quatro contos de réis é orçada a despeza a fazer-se; e com tão diminuta quantia obtem-se facil communicação com os vastos campos da Vaccaria e com a provincia do Rio-Grande do Sul.

E' tão importante a abertura dessa estrada que a assembléa não hesitou em legislar, que de preferencia a outra qualquer obra fosse ali empregada a verba obras publicas.

Mas a lei do orçamento deste anno deixando de ser posta em execução, ficou em vigor a do anno passado.

Nesta lei annua foi consignada a quantia de onze contos de réis na verba — obras publicas.

Assim, pois, não ha difficuldade alguma a vencer para dar-se começo a obra da Serra da Pedra.

A preferencia que teve no emprego da verba — obras publicas, não caducou por falta de sancção á lei do orçamento do corrente anno.

A lei para a factura dessa estrada é uma lei especial em vigor, e sendo a despeza a fazer-se despeza productiva cessam quaesquer escrúpulos para que ella seja posta em execução pelo actual administrador da provincia.

Muito confiamos na solícitude do exm. sr. dr. Bandeira de Mello Filho para vér o mais breve possivel tornar-se uma realidade as justas ambições dos habitantes dos municipios da Laguna e Tubarão, mormente dos moradores do Araranguá.

Suppostas incoherencias na questão eleitoral.

I.

Não tivéssemos algumas provas em contrario, e muitas nos levariam a crer que a justiça é inteiramente alheia da indole de nossos adversários.

O paiz conhece a historia da questão eleitoral, conhece-a talvez demasiado em suas particularidades, e, a ter de abrir conta a incoherencias, si a modificação de opiniões merece este nome, sobejar-lhe-ia direito para rir-se e enjoar-se dos chefes liberaes, que, como é sabido, têm dito em poucos annos o sim e o não sobre esse as-

Recordariamos os factos, sendo necessario. Não o é, porém: basta lembrar que do ultimo programma liberal, o de 1869, á data em que estamos, a opinião dos illustres chefes, sem que até hoje se saiba por que, fez todo o caminho que vai da eleição indirecta, como systema applicavel á mais extensa parte do Imperio, até a eleição directa como a medida unica que pôde trazer a regeneração do systema representativo.

Em 1869 vigorava a lei de 3 de dezembro, que ás mãos de liberaes e conservadores se prestára admiravelmente a fins de influencia eleitoral; vigorava o velho regimen da guarda nacional, que trazia o cidadão na immediata dependencia de disciplina quasi-militar; vigorava para o recrutamento o puro arbitrio da policia: a situação liberal tinha posto á prova a excellencia destes instrumentos, e quando o Sr. barão de Cotegipe, um utopista, fallava em leis compressoras queurgia revogar, o bom senso pratico do Sr. conselheiro Zaccarias acudia a perguntar-lhe ingenuamente que leis eram essas, que elle não conhecia.

Com tudo isto que existia ainda em 1869, a eleição indirecta parecia aos honrados chefes uma cousa toleravel. Hoje que essas leis estão revogadas, e, como quer que se julgue das que as substituíram, o incontestavel é que a liberdade ganhou em garantias e a acção da autoridade ficou consideravelmente diminuida, não se limitão os chefes liberaes a defender a superioridade do systema directo por que lhes pareça preferivel ao de dous grãos, mas já não vêem salvação possivel para as instituições sinão naquelle systema, e não ha mal que não attribuem á eleição indirecta como a fonte commun de todos.

Defendão então o voto incompleto, combatem-no hoje.

O melhor ainda é que, então como hoje, o programma era entregue aos quatro ventos no meio das mesmas ameaças, com as mesmas energias de linguagem, com o annuncio da revolução como a antithese natural e obrigada da reforma.

Esquece, porém, a folha liberal taes mutações em grande, verdadeiros golpes de theatro com que engenhosos contra-regras da politica arrancam palmas ao publico enfeitado das magicas, e, como si previnira objecções que ninguém lhe pôz, vem dizer-nos que a questão eleitoral não tem servido sinão para arruinar e abater caracteres.

Humilhou-se o Sr. conselheiro Correia de Oliveira preferindo a provincia ao districto!

Humilhou-se a camara acompanhando-o nesse voto!

Humilhou-se o Sr. barão de Cotegipe assumindo o poder para não realisar a eleição directa!

Humilhou-se a ex-dissidencia transigindo em ponto capital!

A humilhação abateu tudo do lado conservador: ex-ministros, novos ministros, maioria e minoria. Está entendido que só ficarão illesos os immaculados caracteres liberaes.

O publico já conhece os nossos habitos de discussão. Debalde esperaria elle a represalia: não a exerceremos. A nossa constante represalia é a demonstração calma, é o raciocínio, é o permanente esforço por evitar que, de energia em energia, a imprensa politica descaia do importante papel que lhe cabe, e no qual, si a não mantemos pelo talento, que aos nossos collegas sobeja, temos sabido ao menos manter-a pela moderação e prudencia.

Nem nova é a materia. Temol-a muitas vezes discutido, e bem nos poderíamos de-

nhemos todavia passo a passo as recentes apreciações da folha liberal.

Desde o primeiro dia em que teve de pronunciar-se sobre a reforma eleitoral, justificando-a, o ex-ministro do imperio revelou claramente a intenção, que era sua e de seus collegas, de aceitar quantas modificações pudessem melhorar o plano proposto sem o alterar por sua base. Era em um verdadeiro campo neutro que a discussão tinha sido promettida, e essa declaração reiterou-a por vezes o ex-ministro no correr do debate, outras tantas lamentando que os adversarios do projecto se esquivassem a dar forma pratica a suas idéas, reduzindo-as a emendas.

No seio da comissão especial, a cujas conferencias foi presente, outra não foi a linguagem nem outro o procedimento do Sr. conselheiro Correia de Oliveira.

Substituido o voto incompleto ao primitivamente adoptado pelo projecto, entendeu-se que o novo systema quadrava melhor ás pequenas circumscripções eleitoraes, e o districto preferiu a provincia. Uma modificação pareceu consequencia de outra, e ambas justificaveis pela simplicidade do processo, respeitado o principio da representação das minorias, ponto cardeal do plano proposto.

Assim votou a camara. Tratava-se, porém, de um processo novo, inexperimentado no paiz e só na Inglaterra admittido a titulo de ensaio para alguns districtos eleitoraes. Nestes mesmos a irregular distribuição dos votos tinha produzido imprevisas perturbações.

Opiniões respeitaveis manifestaram-se no entanto inclinadas á provincia, já algumas assim se tinham revelado na camara, e, sempre com o intuito de melhormente alcançar a pratica sincera do principio iniciado pelo projecto, entendeu o governo imperial, contra os votos do ex-ministro do imperio e do ex-ministro da justiça, voltar á primeira circumscripção adoptada:

Não sendo de somenos importancia, não era todavia capital a questão, a nosso vêr ao menos. Assegurada por um processo especial a representação das minorias, a questão tão largamente debatida entre o districto e a provincia perdêra muito de seu valor.

O que se passou, porém, de ninguém é ignorado. Não podendo fazer o sacrificio de sua opinião, o Sr. conselheiro Correia de Oliveira esgotou as mais vivas instancias para que lhe fosse permittido retirar-se do gabinete. Embargaram-lhe os collegas esta resolução, embargaram-na prestigiosos chefes conservadores, embargaram-na numerosos amigos, todos invocando superiores interesses da situação e os da reforma eleitoral, e estes ultimos protestando acompanhar S. Ex., como de feito acompanharam, no voto que houve de prestar a bem da solidariedade ministerial.

Em taes condições, quando muitos outros principios cumpria salvaguardar, e o estado da reforma e as graves circumstancias de uma crise commercial tornavão um passo arriscadissimo a modificação ou nova organização ministerial: quando amigos de ambas as casas do parlamento compartilhavam dedicadamente a responsabilidade da solução, aconselhando-a, o que cumpria ao ex-ministro?

Reservada a sua dignidade politica por honrosissimos testemunhos de apreço, cercado de multiplas provas de consideração, deveria elle antepor a sua á vontade de seus amigos? Tão pouco lhe valiam elles, lhe valiam chefes conservadores, lhe valiam collegas?

Quem mais preza a sua dignidade, condição de poder julgar da alheia, responde de animo calmo a esta interrogação:

Onde a humilhação, a incoherencia, o desmaio de um caracter nobre?

(Da Nação.)

GAZETILHA.

Vapores.—Procedente da cõrte ancorou neste porto, no dia 20 do corrente, o paquete *Camões*.

—Chegou tambem vindo da Europa o paquete inglez *Rio Grande* com 123 colonos sendo 38 para esta provincia.

Exoneração.—Foi exonerado do cargo de subdelegado — o cidadão Feliciano Marques Guimarães da freguezia desta capital.

Nomeação.—Foi nomeado para exercer o cargo de subdelegado da freguezia desta capital o cidadão Manoel Bernardino Augusto Varella.

Club Euterpe Quatro de Março.—Sabbado, 21 do corrente mez, teve logar o sarau musical sendo executadas lindas peças, que fõram justamente applaudidas pelo numeroso auditorio.

Para tornar-se mais atrahente nesta parte o sarau, exhibio seus admiraveis dotes M.^{me} Hassani.

Concerto.—Domingo, 22, realison-se o concerto dado por M.^{me} Hassani nos salões do *Club Euterpe*.

Executou com maestria as lindas e difficeis peças com que mimoseou o publico.

A melodiosa voz da artista casando-se com o piano fez a mais doce harmonia que a todos agradou.

Alistamento.—Concluiu-se o da parochia desta capital e de S. Sebastião da Praia de Fóra, dando os 19 quarteirões da cidade 46 cidadãos nas condições de serem alistados, e os 6 da Praia de Fóra 22, ao todo 68.

Achamos muito insignificante o alistamento.

Comissão de limites.—Segundo as ultimas datas de Matto-Grosso, diz a *Nação* de 2 de Agosto, achava-se em Corumbá a comissão de limites com a Bolivia dirigida pelo sr. coronel barão de Maracajú.

Uma carta de S. M. o Imperador.—Do *Kölnische Zeitung* transcreve o *Rio-Grandense* a seguinte noticia:

«O imperador do Brasil mandou ao professor R. Vischow uma interessante collecção de esqueletos e craneos, entre os quaes ha muitos achados nas cavernas do Brasil, acompanhada de uma carta autographa nos seguintes termos:

«Sr. professor.—O Dr. Hilario de Gouvêa communicou-me que desejais estudar «os craneos de indigenas brasileiros. Incumbi ao director do museu do Rio, Sr. Ladislau Netto, de obter alguns, assim «como esqueletos, que com summo prazer «vos envio.

«O caixão tem o vosso endereço e o n. 2, «e vos será entregue por intermedio do ministro brasileiro em Berlim. Examinei «tidamente a collecção e creio que é exacta «a discripção que a acompanha. Espero «que vos interesseis por essa collecção.

«Sinto sobremodo que não tivesse occasião de ver-vos em Berlim, onde vos visitei sem encontrar-vos, porque vossos «tudos infundem o maior respeito, ainda «mesmo áquelles que, como eu, só podem «ser amigos da sciencia.

«Esperando que me communicareis os «resultados de vossas futuras pesquisas, «podeis acreditar na alta consideração que «por esta forma vos expressa, como amigo «das sciencias naturaes e vosso tambem— «D. Pedro de Alcantara.

«Rio de Janeiro, 15 de março de 1875.»

«A carta acima honra tanto ao distincto sabio que soube merecel-a por seus trabalhos, quanto ao erudito monarcha que, em

meio dos cuidados do governo de um vastíssimo paiz, não deixa de acompanhar os progressos da sciencia, e procura auxiliá-los com tanta modestia, quanta efficacia.

«E' inutil accrescentarmos que a carta lançada na imprensa allemã e reproduzida por todas folhas, fará *le tour du monde*.

Sessenta escravos livres.—Ha factos, cuja maior publicidade, nunca exprimindo o sublime de que se revestem, presta-se comtudo a devida homenagem a esses philantropicos corações, e faz relembra o nome glorioso dos autores de taes actos.

Neste caso está o sr. Mamede, da Bahia, dando liberdade a sessenta escravos seus.

Eis como relata a *Nação* esse acto de philantropia e feliçião:

« Não ha muitos dias registramos o philantropico acto que acaba de praticar na Bahia o Sr. Mamede Amaro Lopes, libertando os 60 escravos que possuia.

« Por essa occasião tomámos a liberdade de invocar a imperial munificencia para esse illustre cidadão, cujo nome encontramos pela primeira vez, já associado a tão humanitário acto.

« Eis o que sobre o mesmo assumpto escreveu a illustrada redacção do organ conservador, o *Jornal da Bahia*:

« No sabbado ultimo partiu no trem para a Matta de S. João o Sr. Mamede Amaro Lopes, abastado negociante desta praça, em companhia de alguns amigos, com a intenção, que levou a effeito no seguinte dia, de alforriar 60 escravos que possuia, tanto na sua propriedade do engenho, denominado Engenho da Matta, como de seu uso domestico.

« No dia seguinte, domingo, reunidos todos os escravos, que já na vespera tinham ido esperar seu libertador na estação do caminho de ferro, onde o receberam com foguetes e vivas demonstrações de jubilo, foi-lhes pelo Sr. Mamede Amaro Lopes, lida a seguinte carta de liberdade:

« Attendendo aos serviços prestados pelos meus 60 escravos abaixo nomeados, os quaes, por seu procedimento e trabalho feitos em meu engenho da Matta de S. João e no serviço domestico, bem merecem a minha philantropia, e attendendo ás idéas de civilisação e progresso que dominam no paiz, e que unicas hão de levar o Brazil ao grau de felicidade e engrandecimento, dou liberdade a estes meus escravos, obrigando-me a conservar debaixo de minha guarda os menores até a idade de sua emancipação.

« Deixo de iniciar neste meu acto o meu escravo Manoel Godinho porque, pelo seu mau procedimento e desviando-se de seus companheiros, não merece recompensa alguma.

Sequem-se os nomes dos 60 escravos.

« Os dous dias que se seguiram empregou-os o digno proprietario em attender ao emprego dos mesmos escravos, associando-os como lavradores do mesmo engenho, dividindo-os para isso em turmas e dando-lhes o direito de escolha dos chefes d'entre cada uma para sua direcção.

« Facultou-lhes gratis todos os utensilios da lavoura existente nas propriedades, a conducção das cannas no primeiro anno e todo o mel de assucar fabricado, como se fossem lavradores desobrigados; depois do que regressou hontem a esta cidade.

« Impossivel é descrever-se as expressões e os gestos de grata alegria e contentamento que davam esses infelizes, até então escravos, pela obtenção de tão grande favor da parte de seu amigo e bemfeitor.

« O que acaba de praticar o philantropico negociante é um acção de tal ordem, que sómente em registral-a, tem-se-lhe feito o merecido elogio.»

INEDITORIAES.

Ao Egregio Tribunal da Relação do Districto.

Póde um juiz em face de nossa legislação

feito em que seu pai é escrivão, isto depois de ter visto o advogado contrario as razões em que se mostrava a nullidade do processo, por faltar outorga da mulher para questionar sobre bens de raiz, e não haver a primeira citação ao orphão juntamente com o seu curador, por ser aquelle maior de 14 annos?

Póde esse mesmo juiz deferir uma petição, tendo antes conversado com o advogado que a fez, e para fazel-a sabio ás pressas da audiença, sendo essa petição despachada na audiença, para que o filho não continuasse a advogar em feito em que seu pai é escrivão, mas não mandando desentranhar as razões como pedio o *rabula* que se fizesse a um advogado formado, e isto depois da *lide contestada*?

Pode o juiz deferir uma petição do *rabula*, pedindo que os autos subão a conclusão para julgamento final, sem ter respondido ainda o curador á lide?

Pode o juiz advogar assim, invertendo toda a ordem do processo, saltar por cima da lei, e despachar o que é do *rabula*, sem lér nem vêr, a não ser a assignatura?

Pode um juiz deixar a prova dos autos e o que foi allegado e provado pela accusação e defeza, para decidir por umas outras que elle inventa?

Pode o juiz calar a defeza justamente no ponto o mais importante da causa, enthusiasmando-se neste ponto na accusação e nos seus considerandos?

E' ou não o requinto da injustiça?

Discurso

PROFERIDO PELA COMMISSÃO THURIFERARIA DESTA CAPITAL Á S. S., O BACHAREL SEREBRINO ALVES DE CARVALHO, SOBRE A MAGISTRATURA.

Ensinar o Padre-Nosso ao vigário; comtudo o mestre de Voltaire foi um vigário que esqueceu o Padre-Nosso.

VOZES DA FONTE DA BULHA.

O SR. DEMOSTHENES-MIRIM. (*Profundo silencio*).—Succptibilissimo magistrado! De todos os animaes que povoão a superficie do Globo é, sem duvida, o homem o mais indefeso. Mal desperto no meio dos vapores condensados do Cosmos, attonito entre o feto gigante e o plesiosauro medonho esvoaçando-lhe em torno, n'uma atmosphera pesada e exuberante de materias organolepticas, só e desconhecido por toda a natureza selvagem e aggressora, especie de molde imperfeito atirado ao despreso, ás intemperies das estações, calcando um solo todo mal seguro ainda, moveção e palpitante das agonias da *gênese*, esse artefacto divino, naquelles primeiros momentos de desanimo julgou-se uma irrisão do Creador!

Mas não! Esta fragilidade organizada, jogando as cartas do desespero, leva a mão á frente, dil-o Eugenio Pelletan, e, n'um gesto, apossa-se do Planeta! Descobriu o maior presente que o Creador fizera á creatura, e nesta caixa ossea que reveste o cerebro, sentira agitar-se a força apropriadora do fatalismo das forças physicas, a mais prodigiosa das armas do homem — a intelligencia!

Então este animal, ha pouco o mais timido nas sombras do Eden, levanta-se soberbo das munificencias divinas e passeia magestoso por entre a Flora estupenda e a Fauna assombrosa daquellas épocas, ruminando pensamentos de toda uma civilisação longinqua!

De feito, o homem vê, em toda essa natureza luxuriante, um thesouro inexaurível d'elementos em bruto, que elle ha de successivamente assimilar á vida da especie. E pelo trabalho, necessario e fecundo meio d'acção, faizca o sílex granítico na crosta calcarea do Globo; e d'epoca em época, palmo a palmo, luta por luta, de conquista em conquista lavra o solo, — sobre o solo apascenta o rebanho, no meio do rebanho levanta

Subsiste a família á expensas do solo e do rebanho ao mesmo tempo: vestindo-se com a lã d'um e alimentando-se com as menses do outro. O chefe governava só e julgava as dissensões occorridos sob o mesmo tecto: era a autoridade paterna em toda sua plenitude, o governo patriarchal por excellencia.

A família, porém, isolada no meio da natureza infensa e como que ciosa das conquistas do homem, mal póde resguardar-se, pela carestia de recursos, á si e ao rebanho, já numeroso, dos inimigos que perto espreitão na d'entre os ramos da floresta: necessitava congregar-se.

E de feito congrega-se constituindo a tribu.

Eis já um começo de sociedade; mas sociedade embryonaria, reunião d'homens para a caçada das feras: sociedade da força e não do direito.

A tribu entretanto no descampado, demasiado exposta, com a população sempre crescente do Globo, ás aggressões do homem que começou d'hostilizar-se nessas épocas e das feras sempre açuladas contra a humanidade, busca as eminencias, mais inacessiveis ás pretensões d'um e ás represalias constantes do outro: é a fundação da cidade pelo englobamento das tribus.

Mas a cidade implicava formação d'um estado e o estado a criação de poderes.

E' incontestavel que depois da autoridade dos paes e delegação immediata destes, o primeiro poder que houve na terra foi o judiciario (*movimento d'attenção da parte do auditorio*). Mandarins na China, Bráhmaes na India, Sacerdotes no Egypto, Archontes na Grecia constituem tribunales que, na difficilissima tarefa de applicarem as leis aos factos occorrentes, tinham por guias a verdade e a justiça.

E uma excepção é ainda hoje execrada pelo juizo severo e imparcial da historia: o Areópago d'Athenas, cedendo ao poder da belleza, absolve Aspásia, a mulher mais dissoluta de seu seculo, e, pela estumma, condemna Socrates, o homem mais virtuoso de seu tempo!

Até aqui temos percorrido o longo estadio de 7 mil annos e penetrámos na Europa.

Deixemos de parte a Roma antiga e a Roma dos Cezares, saltemos as trevas da idade-média, incubação portentosa das sociedades modernas, e, fazendo volta-face á revolução franceza, entremos na America!

A America! E' a nossa patria, onde o Brazil borbotou o Amazonas no Atlantico e onde se ouve o ruído harmonioso das cataractas de Paulo Affonso!

Mas ah! Aqui mesmo onde os juizes timbram no desempenho da justiça, ha juiz que permuta a innocencia pelo ouro dos perseguidores! Quantas vezes não apeia o homem de sua cathogoria de cidadão e desce-o ao fundo d'um calabouço infecto, pela venalidade, pelo odio e pelo rancor!

Exemplos lastimaveis escurecem esse prestigio judiciario: Um dia, (*redobrada attenção, profundissima silencio*), dia nefasto nos annos da magistratura! um juiz, como instrumento de vinganças mesquinhas, pronuncia a um innocente elle o condemnado; mas o innocente em presença do Egregio tribunal da Relação do districto obteve a sua despronuncia, unanime, e elle o condemnado (s. s. conserva-se imperturbavel) ouvira cabisbaixo a reprovação de seu acto por tão conspicuo tribunal que faz-lhe uma advertencia a bem da administração da justiça! (S. s. continúa impassivel.)

Outro, sim, oh! é um velho de 64 annos, e o juiz para attingir ao advogado, faz quesitos, verdadeiras ciladas, afim de condemnar o pobre velho, que, sendo comtudo absolvido teve de vêr essa decisão do jury appellada pelo juiz, este condemnado que cego pelo furor não se importou com as consequencias de seu acto, e eis que a Relação o reprehende pela maneira porque formulou os quesitos, e o responsabilisa em outro processo.

Ora sahe da comarca para não julgar a favor da justiça, ora fica, adiando viagem, para julgar contra a mesma justiça.

De precipicios em precipicios rola essa

das paixões, paixão delirante que faz sua feição característica. (S. s. mostra-se visivelmente incommodada.)

E' longo enumerar-se todos os desatinos e nem avancemos a tanto. (S. s. estremece.)

Escrupuloso juiz! Sinto-me forçado a concluir (s. s. respira): repousa na tranquillidade inexplicavel de tua consciencia! Tu ao menos não vendeste a justiça ao dinheiro decontado do francez, não te mancomunaste com os Pendicás, nem repartiste os lucros das causas com os Botijas (singularidades vergonhosas do seculo!) não foste insensível ás lagrimas da innocencia perseguida, não terás nas tuas noites o espectro da orphanidade exprobrando-te nos teus sonhos serenos e angelicos! Nem as maldições da esposa, nem os gemidos da victima, nem a vindicta popular te perseguirão nunca!

(O orador é cumprimentado pelos seus amigos; um sorriso de tristeza desenha-se nos labios de s. s.)

C. C.

Processo de dois escravos.

Sabbado fôram inquiridas as testemunhas do processo em julgamento em que são réos dous escravos do sr. tenente-coronel Manoel Luiz Martins.

Os accusados estão incursos, segundo pensa o promotor publico e hade pensar o juiz no art. 116, 1.ª parte do cod. penal, combinado com o art 205 do mesmo código.

Só quem não comprehende o que lê é que pode pensar de tal maneira.

Diz o promotor — a diligencia não se effectuou e os guardas forão feridos. Logo estão os réos comprehendidos nesses dous artigos combinados.

O art. 116 diz: « Oppôr-se a qualquer modo com força á execução das ordens legais das autoridades competentes.

« Se em virtude da opposição se não effectuar a diligencia ardenada (1.ª parte). — Penas — de prisão com trabalho de um a quatro annos. »

— « No caso de effectuar-se, se os officiaes encarregados da execução soffrerem alguma offensa physica da parte dos resistentes (2.ª parte).

« Penas — de prisão com trabalho por um a quatro annos, além das em que incorrer pela offensa.

— « Se a diligencia se effectuar sem alguma offensa physica, apesar da opposição (3.ª parte).

« Penas — de prisão com trabalho por seis mezes a dois annos. »

A primeira parte é, pois, se a diligencia não se effectuar, (*) masahi não se trata de offensa physica.

A 2.ª parte — é quando se effectua, e ha offensa physica.

A 3.ª parte — é quando se effectua sem offensa physica.

Mas, diz o promotor: — A diligencia não se effectuou, mas o crime de ferimento é conexo!

Logo, o juiz de direito condemna combinado com o art. 205.

Nem o acórdão da Relação do Rio de Janeiro, contera a autoridade?

O art. 160 do cod. penal é bem claro: « Julgar contra lei expressa — Penas — de suspensão do emprego por um a tres annos »

Do conspicuo Tribunal da Relação do Districto esperamos a devida justiça.

Protestamos tambem contra o modo de inquerir-se as testemunhas da defeza.

O advogado é por esse modo uma figura de papellão. O juiz inquire a testemunha, depois o promotor, e em ultimo lugar, depois de cansada a testemunha e o escrivão, diz: tem a palavra o advogado; mas se este faz uma pergunta, diz se logo: não, isto já foi perguntado.

Aonde fica a defeza?

Pedimos a bem desta, a bem da justiça que o Egregio tribunal da Relação tome energicas providencias a respeito.

Não estamos na China, nem no Japão.

Quem são os amigos do povo?

Ao recrutamento, esse terror dos homens da roça, que os fazia habitar os mattos, abandonar suas lavouras, viver em continuo sobresalto ao relento, ao rigor do frio ou da chuva; a essa arma de vingança de aldeia, praticadas no entanto em capitães civilisadas; a essa arma terrivel e compressora da liberdade do voto, succedeu o generoso systema do alistamento.

Hoje vê-se o alistado passeiando tranquillo nas ruas da cidade, ou nos caminhos das aldeias; os lavradores de enxada ás costas, fouce na mão ou de machado dirigem-se sem receio de serem atacados ou sorprendidos com essas armas que elles conduzem para lavrarem suas terras.

Como alegre assobia aquelle que hontem viveo escondido no meio do matto! Como prasenteiro canta suas trovas o pai de familia, vendo a tranquillidade que reina no seio dessa communhão de que elle é o chefe!

Como admira com prazer as plantas que brotão da terra, aquelle que as plantou, certo de vel-as crescer cada dia, sem temer de ser arrancado a força de junto dellas! Elle calcula o resultado de seu trabalho, e quando o vê coroado de feliz exito, redobra sua actividade.

O lavrador que te deleitas hoje, e hontem vivias em continuo sobresalto, se fores alistado contra as disposições da lei, tens numerosos recursos, podes ir até ao erudito conselho de Estado, e ahí, se acaso não tiveres encontrado justiça, na junta de parochia, na junta revisora, na primeira autoridade da provincia, levanta-se essa egide protectora de tua liberdade.

Oh! como vejo aquelle moço que foi contemplado no alistamento passear sem tristeza alguma. E' que elle tem confiança que soffrendo um defeito physico, embora o alistassem, ficará isento, uma vez que exhiba as provas de sua isenção.

Aquelle outro sem isenção alguma, no entanto não foi alistado. E' que ali está qualquer pessaa do povo para denunciar essa omissão, e ahí está a multa imposta a junta e outras penas, quando feita de má fé essa omissão, e ahí está o promotor publico para evitar essas injustiças.

Todo o cidadão é obrigado a defender a sua patria, assim como defende a sua casa, por isso todos estão sujeitos a prestar seus serviços em prol da causa publica.

Agora respondam todos, quem são os

querer o recrutamento, ou os conservadores que desejam o alistamento, e o põem em pratica?

Desde o dia 27 de setembro de 1873, data em que foi proferida sentença, até 5 de janeiro de 1874, data em que recebeu a quantia, ainda não tinha pago nem á typographia, nem aos tabeliães, o nem á estação do telegrapho!!!!

Recebeu 1:500\$000 para pagamento de todas as despesas e custas do processo, ficando a outra parte livre completamente de tudo.

Ora esta tendo já dado 40\$000 ao tabelião, devia por consequente recebê-los, visto como ficava livre de tudo e a outra se obrigava a pagar todas as custas e mais despesas.

Mas o que fez o homem trambolho: incluiu os 40 mil réis, quando foi pagar o tabellião, dando-lhe apenas 100\$000 réis, e disse-lhe — os 300\$000 réis paga-os fulano!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

Esta foi uma das esperlezes, e outras existem nesse dinheiro recebido.

RECIBO.

« Declaro que recebi do Sr. Estevão Manoel Brocardo e entreguei ao Sr. José Delfino dos Santos a quantia de um conto e quinhentos mil réis, afim de se perdoarem um ao outro, os crimes de injurias impressas porque forão ambos condemnados, por sentenças dadas pelo dr. juiz de direito desta comarca, ficando o Sr. José Delfino dos Santos obrigado a pagar as custas e despesas dos processos. E por ser verdade firmo o presente. — Desterro, em 5 de Janeiro de 1874. (Está uma estampilha de \$20 rs. inutilisada). — Manoel Francisco Pereira Netto. — Como testemunha. José Francisco Pacheco. — Como testemunha, declaro que vi o Sr. Netto receber a quantia de 1:500\$000 rs., e ouvi o mesmo Sr. Netto afiançar que tinha entregue a dita quantia ao Sr. José Delfino dos Santos, o qual se obrigava ao pagamento das custas e mais despesas dos processos. — Desterro, 5 de Janeiro de 1874. — Alexandre Augusto Ignacio da Silveira. — Como testemunha Ed. Salles. — Como testemunha do que fica dito acima — Bento Gonçalves Amaro. »

MOFINA.

APPELLO.

Invoca-se o distincto cavalheirismo do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despesas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500\$ réis que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta graça, ou antes, guardar-se-hia perpetuo silencio, se o Conservador não tivesse *urbi et orbi* decantado em prosa o acto cavalheiresco do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

(*) Dr. Braz Florentino, constituição e codigos art. 116 do código penal.